

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## DECRETO Nº.157, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

**Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA, vinculada ao Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Boa Vista do Tupim/BA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a integração entre as políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o Plano Plurianual do Município de Boa Vista do Tupim-BA para o período de 2026 a 2029;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA, vinculada ao Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Boa Vista do Tupim-BA, constante do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, observando os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da intersetorialidade.

**Art. 3º** São objetivos da Agenda Transversal:

I – promover a articulação entre as políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

II – integrar programas, ações e serviços das diversas secretarias municipais;

III – estabelecer indicadores e metas para o acompanhamento das ações governamentais;

IV – fortalecer o planejamento e a gestão por resultados.

**Art. 4º** A Agenda Transversal será implementada, no mínimo, pelas seguintes áreas:

I – Educação;

II – Saúde;

III – Assistência Social.

Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão integrar a Agenda, conforme a natureza das ações desenvolvidas.

**Art. 5º** A coordenação da Agenda Transversal ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, em articulação com as Secretarias Municipais envolvidas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Conselho Tutelar e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

**Art. 6º** Os indicadores e metas constantes do Anexo Único serão acompanhados anualmente, mediante relatório de monitoramento elaborado pela coordenação da Agenda, que subsidiará o planejamento, a avaliação das políticas públicas e a elaboração dos instrumentos orçamentários.

**Art. 7º** A Agenda Transversal poderá ser revista durante a vigência do Plano Plurianual, mediante justificativa técnica, preservando sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim/BA, 30 de setembro de 2026.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Sávio Bulcão dos Santos

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO ÚNICO

### AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTE – ATCA MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA PLANO PLURIANUAL 2026-2029

#### 1. APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA constitui instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Boa Vista do Tupim-BA, em consonância com a Constituição Federal, com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com o Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

A Agenda organiza, de forma integrada e intersetorial, ações, programas e serviços das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, fortalecendo a atuação articulada da Administração Pública Municipal para assegurar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e a efetivação de seus direitos.

**Princípio da Equidade:** A implementação da Agenda observará as desigualdades territoriais, étnico-raciais, de gênero e de deficiência, priorizando ações voltadas às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles residentes em áreas periféricas e comunidades rurais historicamente sujeitos a desigualdades, assegurando a universalidade do acesso às políticas públicas com foco na redução das iniquidades.

#### 2. OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do Município de Boa Vista do Tupim-BA, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social, garantindo o acesso à educação de qualidade, à atenção integral à saúde, à

proteção social e à convivência familiar e comunitária, reduzindo vulnerabilidades sociais e fortalecendo a garantia de direitos durante a vigência do Plano Plurianual 2026–2029.

#### 3. DIRETRIZES DA AGENDA TRANSVERSAL

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

São diretrizes da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente:

- I – garantia da proteção integral e da prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes;
- II – promoção da intersetorialidade entre as políticas públicas municipais;
- III – fortalecimento da equidade no acesso às políticas públicas, considerando as desigualdades territoriais, étnico-raciais, de gênero e de deficiência;
- IV – participação e controle social, com acompanhamento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- V – monitoramento permanente dos indicadores e metas estabelecidos no Plano Plurianual.

## 4. ATRIBUTOS DA AGENDA TRANSVERSAL EIXO I – EDUCAÇÃO

Programa do PPA:

– Programa de Ensino Infantil

Objetivo Específico:

Garantir o acesso, permanência e desenvolvimento das crianças da Educação Infantil, assegurando condições adequadas de aprendizagem, alimentação e desenvolvimento integral.

Entregas:

- Manutenção das atividades das creches escolares;
- Manutenção das atividades do pré-escolar;
- Oferta de alimentação escolar para creches e pré-escola;
- Aquisição de equipamentos para melhoria das unidades escolares.

Indicador:

Percentual de crianças de 4 e 5 anos matriculadas na Educação Infantil.

Alcançar e manter 95% de atendimento das crianças de 4 e 5 anos até 2029.

Indicador:

Percentual de unidades de Educação Infantil com funcionamento regular e oferta de alimentação escolar.

Meta:

100% das unidades atendidas durante a vigência do PPA.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro

CNPJ: 13.718.176/0001-25

## EIXO II – SAÚDE

Programa do PPA:

– Atenção Primária à Saúde Forte

Objetivo Específico:

Ampliar e qualificar o acesso de crianças e adolescentes às ações de atenção primária à saúde, incluindo promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento.

Entregas:

- Manutenção das atividades da Atenção Primária à Saúde;
- Ampliação e qualificação das Equipes de Saúde da Família;
- Manutenção das ações de saúde bucal;
- Aquisição de equipamentos para as unidades de saúde.

Indicador:

Cobertura da Atenção Primária à Saúde para crianças e adolescentes.

Meta:

Manter cobertura mínima de 100% das Equipes de Saúde da Família até 2029.

Indicador:

Percentual de crianças menores de 1 ano com vacinação em dia.

Alcançar 95% de cobertura vacinal até 2029.

Indicador:

Percentual de estudantes atendidos por ações de promoção da saúde.

Meta:

Atender anualmente 100% das escolas municipais.

## EIXO III – ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO

Programa do PPA:

– Programa de Proteção Social Básica

Objetivo Específico:

Fortalecer a proteção social básica, prevenindo situações de risco social e fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

Entregas:

- Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- Desenvolvimento de programas e projetos socioassistenciais;
- Fortalecimento da rede de atendimento às famílias.

### Indicador:

Número de crianças e adolescentes acompanhados pelos serviços socioassistenciais.

### Meta:

Ampliar em 20% o acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade até 2029.

### Indicador:

Percentual de famílias com crianças acompanhadas pelo PAIF.

### Meta:

Atingir acompanhamento de 90% das famílias referenciadas ao CRAS.

### Programa do PPA:

– Programa Comunidade Assistida

### Objetivo Específico:

Fortalecer o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

### Entregas:

- Manutenção do Conselho Tutelar;
- Investimentos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### Indicador:

Percentual de demandas do Conselho Tutelar atendidas.

### Meta:

Garantir atendimento de 100% das demandas registradas.

### Indicador:

Número de adolescentes atendidos por programas socioeducativos e de fortalecimento de vínculos.

### Meta:

Ampliar em 15% o número de adolescentes atendidos até 2029.

## 5. GOVERNANÇA DA AGENDA TRANSVERSAL

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

A coordenação da Agenda Transversal Criança e Adolescente será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, em articulação com:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Conselho Tutelar;
- Demais conselhos setoriais relacionados.

Compete à coordenação:

- I – acompanhar a execução dos programas e ações constantes da Agenda;
- II – consolidar informações e indicadores;
- III – elaborar relatórios anuais de monitoramento;
- IV – promover articulação intersetorial;
- V – subsidiar a elaboração da LDO e da LOA.

## 6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento da Agenda Transversal Criança e Adolescente será realizado anualmente. Será elaborado Relatório Anual de Monitoramento contendo:

- execução das ações previstas;
- acompanhamento dos indicadores;
- cumprimento das metas;
- identificação de desafios e recomendações.

O relatório será apresentado ao CMDCA e disponibilizado para consulta pública, fortalecendo a transparência e o controle social das políticas voltadas à infância e adolescência.

## 7. VIGÊNCIA

A presente Agenda Transversal Criança e Adolescente vigorará durante o período de execução do Plano Plurianual 2026-2029, podendo ser revisada mediante justificativa técnica e deliberação da administração municipal.